



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 2 do proc.
N.º 1535 de 20 24
(a) <i>[assinatura]</i>

1535

Ofício G.P. nº 00086/2024

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
23 / 04 / 20 24
[assinatura]
PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 15 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Município de São Caetano do Sul teve aprovado o seu Plano de Ação cadastrado sob o número 30882120230004-015494, representado pelo processo Minc nº 01400.021.2682023-30, referente à Lei Aldir Blanc 2, tendo sido devidamente cadastrado e publicado seu Termo de Adesão (07/16).

Diante da disponibilização da verba, encaminhamos o presente para a efetivação da devida adequação orçamentária e demais encaminhamentos de estilo necessários, conforme o Guia Prático de Adequação Orçamentária para gestores e gestoras de cultura 40/52, abaixo discriminado:

- Prestação de Serviço Pessoa Física – 3.3.90.36.00R\$ 29.394,00;
- Prestação de Serviço Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00R\$ 29.394,00;
- Premiações Culturais, Art. Cient. – 3.3.90.31.00R\$ 1.116.973,38;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

deu

Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação.

A presente proposta segue acompanhada de impacto orçamentário em anexo.

São estas, em síntese, as justificativas que fundamentam o presente projeto que ora submetemos a discussão perante essa democrática Edilidade, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Vereadores que a integram.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ECLERSON PIO MIELO

Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Av. Goiás, 600 – Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul - SP



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Proc. nº 11.383/2023

PROJETO DE LEI Nº....., DE.....DE.....DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

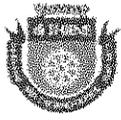
Art. 1º Fica o Poder Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 4.894.151,02 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos), para inclusão das seguintes categorias econômicas:

01.01.01.01.031.0001.2.089.3.3.90.34.00 – 01.110.0000

OUTRASDESPESAS DECORRENTES CONTRATOS DE TERC.....R\$ 3.718.389,64

02.10.01.13.392.0450.1.155.3.3.90.31.00 - 05.100.0441

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS. CIENT. DESP. R\$ 1.116.973,38

*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

5

02.10.01.13.392.0450.1.155.3.3.90.39.00 - 05.100.0441

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 29.394,00

02.10.01.13.392.0450.1.155.3.3.90.36.00 - 05.100.0441

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 29.394,00

Art. 2º Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul o valor de R\$ 3.718.389,64 (três milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei Municipal nº 6.166, de 01 de dezembro de 2023, a saber:

01.01.01.01.031.0001.2.089.3.1.90.11.00 – 01.110.0000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 3.218.389,64

01.01.01.01.031.0001.2.089.3.1.90.13.00 – 01.110.0000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 500.000,00

Art. 3º Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais, que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

- I - proveniente das anulações parciais de verbas, previstas no art. 2º desta Lei, apurados, nos termos inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.718.389,64 (três milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);
- II - proveniente do superávit financeiro, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.175.761,38 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

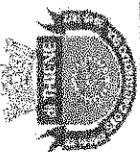
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

JS

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, de de 2024,
147º da fundação da cidade e 76º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal



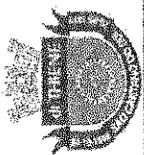
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Balancete da Receita Dezembro/2023

Descrição	2.026	2.026	2.026	2.026	2.026	2.026
1.7.1.9.60.0.1.00	Transf. Nac.	Transf. Estad.	Transf. Munic.	Transf. Fed.	Transf. Interm.	Transf. Outras
TOTAL Transferências Correntes	0,00	1.175.761,38	1.175.761,38	0,00	0,00	1.175.761,38
TOTAL Receitas Correntes	0,00	1.175.761,38	1.175.761,38	0,00	0,00	1.175.761,38
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	1.175.761,38	1.175.761,38	0,00	0,00	1.175.761,38
SOMA	0,00	1.175.761,38	1.175.761,38	0,00	0,00	1.175.761,38

AOB: [Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL



Movimento Financeiro

Período= 02/01/2024 a 02/01/2024

4 - 0422	1.1.1.1.19.24.208 - 79078-8-88-ALDIR BLANC-FUNCULTURA	TODOS OS VINCULOS	1	322-0	79078-8			
	Saldo Até o Dia Anterior					1.178.114,92		
02/01/2024	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS - A - Transferência entre vinculos	A - Transferência entre vinculos			-1.178.114,92	0,00		Sim
02/01/2024	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS - A - Transferência entre vinculos	A - Transferência entre vinculos			1.178.114,92	1.178.114,92		Sim
		Total do Período				0,00		
		Total Geral do Período				0,00		

108
do



SÃO
CAETANO
DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL



Secretaria Municipal da Fazenda

Ofício SEFAZ, Nº 160-2024

PROC.11383-2023 PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2024

São Caetano do Sul, 11 de Abril de 2024

Prezado Sr.,

Em resposta ao parecer jurídico exarado sobre o cumprimento do artigo 16 da Lei Complementar 101-2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, temos por esclarecer que a movimentação originária de superávit financeiro do exercício anterior, na ordem de R\$ 1.178.114,92 **já está devidamente contabilizada em janeiro de 2024**, como demonstra o movimento financeiro da folha 1086.

Registra-se que o recurso originário da União foi repassado ao final do exercício de 2023, com a LOA 2024 já aprovada, tendo o recurso sido devidamente contabilizado e transferido para o exercício de 2024.

Tal contabilização, registrada como receita financeira, precisa ser alocada como despesa na LOA 2024 no mesmo valor, não havendo incremento de despesa.

Portanto a propositura trata da adequação da despesa à LOA 2024, condição estabelecida pelo § 1º, I, do artigo 16 transcrita a seguir:

" I - (considera-se) adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que seja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício".

Dessa forma, o que requer é a alocação da despesa uma vez que a receita está contabilizada na LOA 2024.

Ainda cumpre informar que preliminarmente à abertura de todo ato licitatório ou de contratação, de forma individualizada, são elaborados os estudos de impacto orçamentário financeiro e a declaração de ordenador de despesa, como estabelecido pelo artigo 16, I e II.

Aproveito para renovar os votos de estima e consideração.



SÃO
CAETANO
DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

1088
10
8

Secretaria Municipal da Fazenda

STEFANIA WLUDARSKI
Secretária Municipal

Ilustríssimo Senhor
ALBERVAN SENA
Assessor Técnico Legislativo

CHEFIA DE GABINETE
Assessoria Técnica Legislativa

Assinado digitalmente por STEFÂNIA WLUDARSKI 12/04/2024 10:51:02



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL



555709-1652081-141-5107

Secretaria Municipal da Fazenda

Ofício SEFAZ, Nº 183-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO ALTERAÇÃO DA LOA 2024

São Caetano do Sul, 24 de Abril de 2024

Prezado Sr.,

A propositura encaminhada à Câmara Municipal requer adequação da Lei Orçamentária Anual vigente de 2024, em cumprimento ao artigo 16, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O total do projeto encaminhado é de R\$ 4.894.151,02 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos) estando dividido em duas movimentações distintas:

Unidade Orçamentária	Câmara Municipal	Adm. Direta - Secretaria da Cultura
Movimentação Orçamentária	Criação de dotação com anulação parcial	Superávit financeiro de 2023, aplicado em 2024 com criação de novas dotações
Valor da Movimentação	R\$ 3.718.389,64	R\$ 1.116.973,38
Total do Projeto de Lei	R\$ 4.894.151,02	

Setorização das movimentações origem - destino do recurso orçamentário:

1. Câmara Municipal de São Caetano do Sul, criação da dotação a pedido:

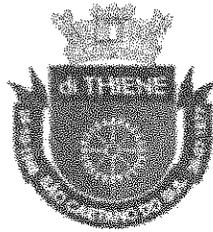
01.01.01.01.031.0001.2.089.3.3.90.34.00 - 01.110.0000

OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC.R\$ 3.718.389,64

Com anulação das seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0001.2.089.3.1.90.11.00 - 01.110.0000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 3.218.389,64



SÃO
CAETANO
DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Fazenda

01.01.01.01.031.0001.2.089.3.1.90.13.00 - 01.110.0000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 500.000,00

TotalR\$ 3.718.389,64

2. Administração Direta - Secretaria da Cultura, criação de 03 (três) dotações orçamentárias para a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT para execução da Lei Aldir Blanc, conforme abaixo:

02.10.01.13.392.0450.1.155.3.3.90.31.00 - 05.100.0441

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS. CIENT. DESP. R\$ 1.116.973,38

02.10.01.13.392.0450.1.155.3.3.90.39.00 - 05.100.0441

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 29.394,00

02.10.01.13.392.0450.1.155.3.3.90.36.00 - 05.100.0441

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 29.394,00

TotalR\$ 1.175.761,38

Com utilização de recurso de superávit financeiro do exercício de 2023, relativo ao valor recebido em 20/12/2023 do Governo Federal.

Aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Assinado digitalmente por STEFANIA
WLUDARSKI:32993040898
CPF: 329.930.408-89
Data: 24/04/2024 10:32:16 -03:00

STEFANIA WLUDARSKI
Secretária Municipal

Ilustríssimo Senhor

AMERICO SCUCUGLIA JUNIOR
PRESIDENTE COMISSÃO FIN ORÇ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CAETANO DE SUL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

15

PROC. Nº 1535/2024

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 487, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei do Município de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade autorizar o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências."

A seguir, a propositura foi encaminhada a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto em tela, é possível extrair que: *"O Município de São Caetano do Sul teve aprovado o seu Plano de Ação cadastrado sob o número 30882120230004-015494, representado pelo processo Min nº 01400.021.2682023-30, referente à Lei Aldir Blanc 2, tendo sido devidamente cadastrado e publicado seu Termo de Adesão (07/16)."*

Continuando: *"Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação."*

A. S. F. A. R.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

16

PROC. Nº 1535/2024

Finalizando:: “São estas, em síntese, as justificativas que fundamentam o presente projeto que ora submetemos a discussão perante essa democrática Edilidade, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Vereadores que a integram.”

Pelo exame da matéria em questão, inexistindo qualquer óbice de natureza inconstitucional, sua regular tramitação é de rigor.

Diante do exposto, é, portanto, FAVORÁVEL esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei.

São Caetano do Sul, 30 de abril de 2024.

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Relator

Membros:

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Ver. Caio Martins Salgado

Ver. Thaianne Spinello

Aprovado na reunião extraordinária de 30.04.24



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

18

PROC. Nº 1535/2024

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 175, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei do Município de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade autorizar o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências."

A seguir no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei complementar, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

19

PROC. Nº 1535/2024

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei complementar ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 30 de abril de 2024

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Presidente

Ver. Cícero Alves Moreira
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Bruna Chamas Biondi

Aprovado na reunião extraordinária de 30.04.24.